

MEDIDAS DEFINIDAS PELO CONSELHO PEDAGÓGICO DA ESELX PARA O 2.º SEMESTRE DE 2020-21

Caros/as docentes e estudantes da ESELx

Perante a necessidade de se dar continuidade à situação atípica de lecionação das Unidades Curriculares dos cursos da ESELx, articulando aulas presenciais com aulas on-line síncronas e assíncronas, o Conselho Pedagógico comunica as seguintes medidas, de carácter excecional e válidas exclusivamente para o 2.º semestre do ano letivo 2020-21, sendo que o Regulamento Geral de Avaliação e Frequência da ESELx constitui o referencial a ter em conta no que se refere à frequência e avaliação dos estudantes:

- (i)** Caso seja necessário fazer-se alterações pontuais nos procedimentos de avaliação definidos na Ficha de Unidade Curricular, quer para a avaliação contínua quer para a avaliação por exame, o coordenador de UC (em articulação com outros docentes da UC, caso existam) deve comunicar essas alterações, por escrito, a todos os estudantes, bem como o plano/calendarização dos momentos de avaliação da UC, até duas semanas após a primeira aula da UC. Deve dar-se continuidade à exigência nos processos de avaliação contínua dos estudante.
- (ii)** As faltas/presenças dos estudantes são contabilizadas nas aulas presenciais, nas aulas on-line síncronas ou nas sessões mistas (um grupo presencial e outro grupo on-line). Não são contabilizadas faltas/presenças dos estudantes no trabalho on-line assíncrono.
- (iii)** As presenças/faltas são registadas pelos docentes, na modalidade a definir pela Presidência da ESELx.
- (iv)** Por regra, os estudantes e os professores devem ter as câmaras de vídeo ligadas nas sessões on-line síncronas, minimizando dessa forma o distanciamento na relação pedagógica. Estando as aulas on-line previamente calendarizadas e os horários disponíveis para consulta na página da ESELx, a possibilidade de estar numa sessão on-line síncrona sem câmara de vídeo ligada deverá ser uma situação excecional e requer uma justificação plausível.
- (v)** Na gestão do trabalho a realizar pelos estudantes em sessões on-line assíncronas (caso, por exemplo, das turmas organizadas em dois turnos), o trabalho a realizar deve ser planeado de forma a não constituir um aumento do trabalho global da UC para o

estudante. Importa que cada docente encontre soluções para uma melhor gestão do trabalho realizado pelos turnos em situação assíncrona, nomeadamente no que se refere a situações de excesso de tarefas ou de ausência de tarefas.

(vi) Para a comunicação professores-estudantes e estudantes-professores, importa que sejam mobilizados apenas os meios institucionais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o e-mail da ESELx e/ou a plataforma moodle.

(vii) Os estudantes que pretendam solicitar a “situação de estudante de grupo de risco” devido ao COVID-19, devem apresentar uma declaração médica ou um atestado médico, passado em nome do estudante, descrevendo a situação de risco (em conformidade com o ponto 3.5. do Plano de Contingência do IPL).

O pedido deve ser entregue através do portal académico (netp@), na rubrica “Atividades letivas – Requisitar Requerimentos”, descrevendo o motivo do pedido e anexando declaração média ou atestado médico. Este pedido será apreciado pelas presidências da ESELx e do Conselho Pedagógico.

O prazo para solicitação de “situação de estudante de risco” decorre até 5 de março. Os estudantes que já beneficiaram desta situação durante o 1.º semestre não têm de fazer novo pedido para o 2.º semestre.

(viii) Aos estudantes comprovadamente em “situação de estudante de grupo de risco” não são contabilizadas faltas.

(ix) Sempre que possível, a “situação de estudante de grupo de risco” permite que o estudante tenha um ensino a distância, mas não garante que o estudante possa frequentar on-line a totalidade das UC do 1.º semestre, nomeadamente no caso das UC com componente prática e/ou que estejam planeadas para funcionar presencialmente.

Neste caso, o professor deverá estabelecer com cada estudante quais as aulas presenciais fundamentais para a concretização dos objetivos da UC e/ou os trabalhos alternativos a realizar, nomeadamente no caso das UC com avaliação prática.

(x) As exceções consideradas nos pontos viii e ix para a “situação de estudante de grupo de risco” não abrangem a realização de UC com componente de Iniciação à Prática Profissional / Prática Profissional (estágio).

Desejamos um bom 2.º semestre e contamos com a melhor colaboração de todos.

O CONSELHO PEDAGÓGICO

9 DE DEZEMBRO DE 2020